

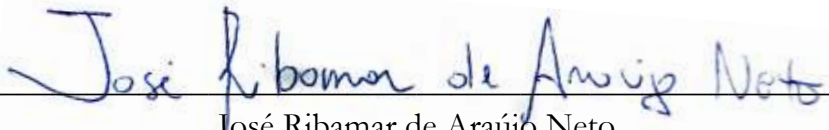


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 047/2022, Procedimento nº 023/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.



José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

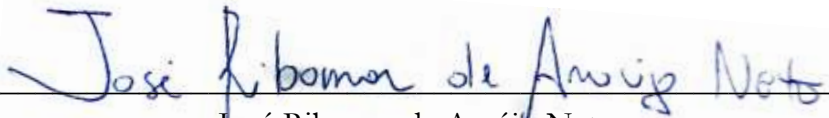
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 047/2022

DISPENSA Nº: 023/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 047/2022, na modalidade Dispensa nº 023/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de matérias em portais regionais para o município de São Miguel do Tapuio – PI, tendo como contratada a empresa RAIMUNDO OTAVIO RIBEIRO NETO, CNPJ: 40.166.024/0001-30, com o valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.



José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 047/2022
PROCEDIMENTO nº 023/2022
DISPENSA nº 023/2022
CONTRATO nº 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RAIMUNDO OTAVIO RIBEIRO NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.166.024/0001-30**, com sede na Rua Francisco Felix, nº 153 Bairro Centro, Campo Maior- PI, CEP 64.280-000, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de matérias em portais regionais para o município de São Miguel do Tapuio – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 047/2022, Procedimento nº 023/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), que será pago mediante aos serviços prestados além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o fornecimento dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

RAIMUNDO OTAVIO RIBEIRO NETO,
CNPJ: 40.166.024/0001-30

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2022

Dispensa nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de matérias em portais regionais para o município de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de junho de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:0471A86655E1E58F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2022
Dispensa nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de matérias em portais regionais para o município de São Miguel do Tapuio - PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Pça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaosmtapuio2021@gmail.com.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de junho de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:05D4EDDEB36BE972



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO 034/2022
PROCEDIMENTO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação e secretarias, por meio de seu Secretário do Governo, Administração e Finanças Sr. José Ribamar de Araújo Neto, nomeado pelo Decreto nº 003/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 06 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 050.514.113-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, processo administrativo nº 034/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhões) para o município de São Miguel do Tapuio - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	Locação de CAMINHÕES TOCO, tração 4x2, com no mínimo 06 cilindros, com potência mínima 170 CV, motor diesel, com peso bruto total mínimo de 16 toneladas.	Diária	720	R\$ 354,00	R\$ 254.880,00
2	Locação de CAMINHÃO 3/4 com carroceria aberta - Tipo Graneleiro (Cap. 4T)	Diária	1080	R\$ 279,00	R\$ 301.320,00
3	Locação de CAMINHÃO PIPA (Capa. Para 10.000 litros para distribuição de água potável	Diária	360	R\$ 350,00	R\$ 126.000,00
4	Locação de CAMINHÃO TRUCK, operacional multifuncional, tração 4x4, com no mínimo 06 cilindros, potência máxima de 23 toneladas	Diária	360	R\$ 535,00	R\$ 192.600,00
5	Caminhão Munck, com no mínimo 18M de lança, com cesto.	Diária	300	R\$ 402,00	R\$ 120.600,00
6	Caminhão prancha para transporte de máquinas, cabine simples. 6x4	Diária	350	R\$ 380,00	R\$ 133.000,00
7	Locação de TRANSPORTE TRUCK, tração 4x2 com no mínimo 06 cilindros, potência mínima de 250 CV, motor diesel com peso bruto de 23 toneladas Basculante 12 < de capacidade de carga	Diária	360	R\$ 430,00	R\$ 154.800,00

8	Locação de TRANSPORTE COM BASCULANTE 06 M3, com 09 toneladas (caçamba toco)	Diária	720	R\$ 300,00	R\$ 216.000,00
9	Locação de TRANSPORTE COM BASCULANTE 12 M3, com 18 toneladas (caçamba trucada)	Diária	720	R\$ 368,00	R\$ 264.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.764.160,00

LOTE I:

1º Colocado

BARAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ: 31.697.953/0001-84

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da São Miguel do Tapuio - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.

Jose Ribamar de Araújo Neto
JOSE RIBAMAR DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DO GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BARAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ: 31.697.953/0001-84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



JUAZEIRO DO PIAUÍ
Uma nova história.

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TIPO DE REPRESENTANTE LEGAL	CPF	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



JUAZEIRO DO PIAUÍ
Uma nova história.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu _____
_____, RG _____
_____, CPF _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Juazeiro do Piauí, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



JUAZEIRO DO PIAUÍ
Uma nova história.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÃO OU REMUNERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, inscrito no CPF nº _____
_____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____
_____, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de _____
_____, **DECLARO** para os devidos fins **que acumulo legalmente** os cargos,
empregos, funções ou remuneração na Administração Pública, conforme listado abaixo:

1. CARGO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
2. ATIVO/INATIVO: _____
3. ÓRGÃO: _____
4. ESTADO/MUNICÍPIO: _____
1. CARGO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
2. ATIVO/INATIVO: _____
3. ÓRGÃO: _____
4. ESTADO/MUNICÍPIO: _____
1. CARGO: _____ CARGA HORÁRIA: _____
2. ATIVO/INATIVO: _____
3. ÓRGÃO: _____
4. ESTADO/MUNICÍPIO: _____

_____, - PI, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

Id:05D4EE81AEAC8802



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/2022

PROCESSO Nº: 047/2022

DISPENSA Nº: 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: RAIMUNDO OTAVIO RIBEIRO NETO, CNPJ: 40.166.024/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM PORTAIS REGIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.

VALOR: R\$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2022.

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:09FEBEEAC74A880F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 047/2022

DISPENSA Nº: 023/2022

RATIFICO, o processo licitatório nº 047/2022, na modalidade Dispensa nº 023/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de matérias em portais regionais para o município de São Miguel do Tapuio – PI, tendo como contratada a empresa RAIMUNDO OTAVIO RIBEIRO NETO, CNPJ: 40.166.024/0001-30, com o valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto
José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:073833FA0C368819

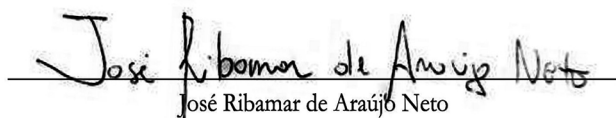


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

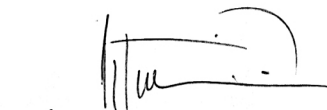
Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 047/2022, Procedimento nº 023/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 28 de junho de 2022.


 José Ribamar de Araújo Neto

Secretário do Governo, Administração e Finanças

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 23 de Junho de 2022.



JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal


 MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
 Secretário de Governo

Id:0471A90951228354



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00
 CNPJ: 06.554.851/0001-62
 E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com
 Palmeiras – Piauí

DECRETO Nº 42/2022, 23 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Palmeiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de atribuições que lhe são conferidas no Art.87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é responsável por todo e qualquer processo contra servidores; seja efetivo, comissionado, contratado ou cedido.

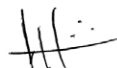
Art. 2º - Designar e nomear para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Palmeiras, os servidores efetivos e estáveis.

Parágrafo Primeiro - Titulares:

- I- Maria Rita de Cássia Evangelista Barbosa da Silva, Secretária Municipal de Administração e Finanças, lotada na secretaria de Finanças, Matrícula nº 442-1, CPF: 877.575.833-49, que atuará como Presidente da Comissão;
- II- Eliete Romão de Almeida, Secretária Municipal na secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 507-1, CPF: 005.126.103-04, que atuará como Secretária da Comissão;
- III- Mauricelsa Oliveira dos Santos, professora, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 211, CPF: 948.640.633-20, que atuará como membro da Comissão.

Parágrafo Segundo – Suplentes:

I – Marlucia de Sales Monteiro, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 122-1, CPF: 002.459.143-23, que atuará como Suplente da Comissão.



Id:OCC549DB825E8419



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
 CNPJ: 06.554.851/0001-62
 Palmeiras – Piauí

DECRETO 43/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município no próximo dia 27 (segunda-feira).

Art. 2º - Não se aplica a este decreto os serviços essenciais em especial nas Unidades de Saúde do Município e o Setor de Arrecadação de Tributos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 24 de Junho de 2022.



José Baltazar de Oliveira
 Prefeito Municipal


 Manoel Francisco Teixeira
 Secretário de Governo